



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe**  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **RESOLUÇÃO N.º 078/2020 - CONSEPE**

**Estabelece normas em regimento específico para concessão de certificados de Pós-Doutorado no âmbito dos programas de pós-graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.**

A PROFESSORA FERNANDA MARQUES DE QUEIROZ, CONSELHEIRA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o artigo 12 do Regimento interno do Consepe (na falta ou impedimento do Reitor, a presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será exercida pelo seu substituto legal e, na falta ou impedimento deste, pelo mais antigo no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado), e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira própria das Universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO que o Pós-Doutorado consiste em um estágio acadêmico, caracterizado por atividade de pesquisa e realizado por portadores do título de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pela Capes, ou em conceituada instituição de ensino no exterior;

CONSIDERANDO que o Pós-Doutorado tem como objetivos principais difundir as linhas e grupos de pesquisa em nível nacional e internacional, contribuir para a expansão do conhecimento e inovação, constituir centro irradiador de saberes interdisciplinares, de cultura, de ciência e de formação de pesquisadores, possibilitar ao pesquisador condições para a consolidação e atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos consolidados de pesquisa, nacionais e estrangeiros, contribuir para o estabelecimento e ampliação de

cooperação técnica entre o programa de pós-graduação e outras instituições de ensino superior do Brasil e do exterior;

CONSIDERANDO o crescimento, no âmbito da universidade, das ofertas de pós-graduação e a necessidade de se criar dispositivos a fim de sistematizar/uniformizar práticas e procedimentos administrativos com vistas ao constante aprimoramento dos programas;

CONSIDERANDO a deliberação no âmbito do Comitê Permanente de Pós-graduação *Stricto Sensu* – CPPG/Stricto;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 4.709/2019 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para a emissão de certificados de cumprimento de estágio pós-doutoral, no âmbito dos Programas de Pós-graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a cargo do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação a emissão do(s) certificado(s) de cumprimento de estágio pós-doutoral, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Submissão de um relatório técnico-científico, pelo(a) pós-doutorando(a), com os resultados da pesquisa, assim como a ficha de indicação da Comissão Interna de Avaliação, à Coordenação do Programa;
- II. Realização de um seminário de consolidação no qual deverão ser apresentados os resultados mais relevantes.

§1º O seminário de consolidação, assim como o relatório técnico-científico, deverão ser apreciados por uma Comissão Interna de Avaliação composta por três docentes vinculados ao programa, sendo um deles o(a) próprio(a) supervisor(a), cujo intuito consiste em avaliar os impactos locais do referido estágio.

§2º Caberá à Comissão Interna de Avaliação apreciar o relatório técnico-científico, assim como a apresentação do(a) pós-doutorando(a), a fim de emitirem parecer de homologação.

§3º De posse do parecer de homologação, o(a) pós-doutorando(a) dará entrada no pedido de certificado junto à coordenação do programa de pós-graduação, portando o relatório técnico-científico na sua versão final e o parecer de homologação da Comissão Interna de Avaliação.

Art. 3º Concluída a emissão do certificado, é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação o envio das cópias dos documentos (Relatório técnico-científico, ficha de indicação da Comissão Interna de Avaliação e certificado) ao Departamento de Pós-graduação da Propeg, a fim de ciência, registro e arquivamento na pasta relativa ao Programa.

Art. 4º A formatação dos relatórios técnico-científicos seguirá, obrigatoriamente, as normas vigentes ao órgão de fomento ao qual a bolsa do(a) pós-doutorando(a) está vinculada.

Parágrafo Único. Nos casos de estágio pós-doutoral em que não haja bolsas vinculadas aos órgãos de fomento do país ou do exterior, ficará a critério do Programa de Pós-Graduação definir qual a formatação do relatório que melhor atenderá as suas necessidades.

Art. 5º Toda produção bibliográfica, técnica e/ou artística decorrente do estágio pós-doutoral deverá mencionar, necessariamente, a condição de Pós-Doutorando(a) do Programa de Pós-graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/Uern.

Parágrafo Único. Nos casos em que houver a percepção de bolsa, é de obrigação do(a) pós-doutorando(a) fazer as devidas referências, conforme legislação vigente do referido órgão de fomento.

Art. 6º A Propeg emitirá instruções normativas acerca dos padrões para emissão dos certificados, assinaturas de termos de compromisso, dentre outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do Consepe.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 02 de dezembro de 2020.

Professora Doutora Fernanda Marques de Queiroz  
Conselheira mais antiga no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado.

**Conselheiros:**

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes  
Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino  
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelso  
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega  
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos  
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos  
Profª. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros  
Profª. Alexsandra Ferreira Gomes  
Prof. Francisco Valadares Filho  
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia  
Prof. Akailson Lenon Soares da Silva  
Prof. Franklin Roberto da Costa  
Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo  
Profª. Tatiana Moritz  
Prof. Francisco de Assis Costa da Silva  
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo  
TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima  
TNS. Ismael Nobre Rabelo  
TNS. Renato André de Araújo Sousa